

## EXTENSÃO, UNIVERSIDADE E CONSTITUIÇÃO: UM ESTUDO DE CASO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO BELA VISTA, FORTALEZA-CE

### *EXTENSION, UNIVERSITY AND CONSTITUTION: A CASE STUDY OF THE COMMUNITY KITCHEN IN THE BELA VISTA NEIGHBORHOOD, FORTALEZA, CEARÁ, BRAZIL*

**FRANCISCO TARCISIO ROCHA GOMES JUNIOR**

Pós-doutorando, Doutor e Mestre pela Universidade Federal do Ceará (UFC).  
Professor da Universidade Federal Rural do Semiárido. <http://orcid.org/0000-0003-0988-890X>

**CRISTIANO DA SILVA ROCHA**

Doutorando e Mestre pela Universidade Estadual do Ceará - UECE. Integra o Grupo de Pesquisa e o Laboratório de Gestão Integrada da Zona Costeira - LAGIZC (UECE). Professor Efetivo da SEDUC-CE.

#### RESUMO

**Objetivos:** O objetivo geral deste trabalho é compreender, por meio de uma pesquisa empírica que utiliza questionário virtual, a percepção dos alunos da disciplina Direito Constitucional 1 a respeito da extensão universitária na Cozinha Comunitária do bairro Bela Vista na cidade de Fortaleza, Ceará e sua relação com a constituição.

**Metodologia:** Como metodologia foi utilizada aplicação de questionário, conforme Marconi e Lakatos (2015), os questionários foram disponibilizados para os estudantes por meio online após a intervenção extensionista da disciplina Direito Constitucional 1 na comunidade no dia 23 de novembro de 2023.

**Resultados:** Conforme 85,7% dos colaboradores, o direito formal em muitos casos não apresenta materialidade. Em relação com as disciplinas, sobretudo a disciplina de Direito constitucional, foram apresentados diversos autores como Habermas (1997) e Hesse (1991), enfatizando que todos deviam ter acesso ao conhecimento dos seus direitos.

**Contribuição:** Dentro do mesmo referencial teórico, é possível enfatizar que a participação da população na política e nas decisões fundamentais pelo menos 60%



das respostas mencionaram tais aspectos e 100% apresentaram raciocínios que relacionam a prática com o reconhecimento das desigualdades e contradições e os elementos teóricos da constituição.

**Palavras-chave:** Curricularização da extensão; Percepção; Direito constitucional.

## ABSTRACT

**Objectives:** *The general objective of this work is to understand, through empirical research that uses a virtual questionnaire, the perception of students of the discipline Constitutional Law 1 about the university extension in the Community Kitchen of the Bela Vista neighborhood in the city of Fortaleza, Ceará and its relationship with the constitution.*

**Methodology:** *A questionnaire was used as a methodology, according to Marconi and Lakatos (2015), the questionnaires were made available to students online after the extension intervention of the Constitutional Law 1 discipline in the community on November 23, 2023.*

**Results:** *According to 85.7% of employees, formal law in many cases is not enough for social change. In relation to the subjects, especially the subject of Constitutional Law, several authors were presented, such as Habermas (1997) and Hesse (1991), emphasizing that everyone should have access to knowledge of their rights.*

**Contribution:** *It is possible to emphasize that the population's participation in politics and fundamental decisions, at least 60% of the students' responses mentioned such aspects and 100% presented reasoning that relates the practice to the recognition of inequalities and contradictions and the elements constitutional theorists.*

**Keywords:** *Extension curricularization; Perception; Constitutional Law.*

## 1 INTRODUÇÃO

É imprescindível para a formação universitária a indissociabilidade do trinômio ensino, pesquisa e extensão. A produção do conhecimento em uma abordagem que congregue a prática é fundamental para determinar a qualidade dos cursos universitários, promovendo a integração com a sociedade. Há, nas faculdades de direito, ampla defasagem e distanciamento de profissionais do público em geral mais carente. Tal distanciamento produz uma dificuldade de entender a realidade e promover atendimento de qualidade a população quando no âmbito de uma profissão no judiciário.

A constituição, em seu artigo 3º, enfatiza como objetivo da República Federativa do Brasil criar uma nação livre, justa e solidária. Nos artigos 5º, 6º e 7º,



encontra-se a maioria dos direitos individuais e sociais. Dentre eles, a educação e a alimentação. Um dos motivos disso acontecer é a existência de um caráter programático futurista na concretização da constituição (Daly, 2017). Nesse contexto, é necessário fortalecer o compromisso de efetivação aos direitos fundamentais e garantir a realização do Estado Social como projeto político-constitucional no Brasil (BERCOVICI, 2003). Assim, é importante entender a percepção dos alunos nas atividades práticas da extensão universitária, visando captar a compreensão após a atividade e também a sua percepção acerca do programa cozinhas populares e seus usuários no bairro Bela Vista na cidade de Fortaleza, Ceará.

A percepção dos alunos é o objeto de análise deste artigo, visando enaltecer as práticas de extensão universitária e a sua função no auxílio da compreensão dos alunos diante de um projeto social específico, que são as cozinhas populares. Não se nega, naturalmente, que os professores também mudam nesse processo. A coleta de dados de percepção foi realizada após apresentação de um grupo de estudantes da prática de extensão sobre direitos sociais e sua associação com a subnutrição e a produção agrícola do Brasil, notando suas contradições na proteção de sua dignidade.

O objetivo geral deste trabalho é compreender, por meio de uma pesquisa empírica que utiliza questionário virtual, a percepção dos alunos da disciplina Direito Constitucional 1, turno noite, do semestre 2023.2 da Unichristus a respeito da extensão universitária na Cozinha Comunitária do bairro Bela Vista na cidade de Fortaleza, Ceará e sua relação com a constituição. Os objetivos específicos são, primeiro, defender a curricularização da extensão universitária como um avanço no projeto de desenvolvimento do ensino superior no Brasil. Segundo, analisar a percepção dos alunos acerca da atividade de extensão e interação com a comunidade do bairro Bela vista em Fortaleza, Ceará. Terceiro, Entender a prática da extensão e sua associação com múltiplas teorias do direito constitucional.

## 1.2 A RELAÇÃO ENTRE CONSTITUIÇÃO, EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E MOVIMENTOS SOCIAIS

O tripé do ensino universitário se baseia no ensino, na pesquisa e na extensão, fundamentos aplicados de maneira complementar e integrada. Para Moita e Andrade (2009), além da Constituição Brasileira de 1988 dispor que “as universidades [...] obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino,



pesquisa e extensão”, em muitos casos, o que se observa é o reducionismo da prática, visto que é uma atividade que demanda esforço e trabalho do corpo docente e da gestão acadêmica.

O ensino é uma maneira de transmitir o conhecimento resultando em um aprendizado ao ensinar. Assim, aprender e ensinar são faces do processo de construção do conhecimento (Silva; Mendoza, 2020). A pesquisa em nível de graduação superior foca no conhecimento técnico como o uso de metodologias que nos farão conhecer um objeto de estudo. A extensão, compreendida de forma integrada, sintetiza ações e vivências em constante diálogo e interação com a comunidade como forma de aplicação e desenvolvimento do conhecimento e também de participação social na sua construção (Gomes, 2020) (Miguel, 2023).

Este artigo foi produzido a partir da participação de um grupo de estudantes de Direito/Parquelândia na cozinha comunitária do Bairro Bela Vista, levando uma modalidade de palestra contribuindo para interação entre o Centro Universitário Christus, que se localiza no bairro Bela Vista, e a comunidade em seu entorno. O Movimento das Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos (MTD) aliou-se ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e conseguiu efetivar a reabertura da cozinha popular da Bela Vista, bairro de Fortaleza. As cozinhas populares possibilitam aos membros vulneráveis a oferta de uma alimentação básica saudável, concretizando, assim, um direito fundamental em conjunto com a promoção da cidadania (Brasil de fato, 2024).

Os direitos sociais postos na constituição, como o direito à alimentação saudável, são, em muitos casos, negligenciados pelo poder público. Mesmo existindo diversos programas sociais de distribuição de renda, a articulação interinstitucional e a participação social nesses projetos ainda são ineficientes. O incentivo à colaboração de movimentos sociais é essencial na largada democrática em busca por equidade social e pela concretização dos direitos à alimentação saudável (Gomes Júnior, 2023).

A participação do estudante nas atividades de extensão em interação com a sociedade enaltece o ensino e é experiência que propicia a mudança de percepção sobre problemas e soluções, tornando possível contato com múltiplas visões e contextos sociais (Morin, 2000). A percepção consiste em uma ferramenta importante na elaboração de ações cidadãs, uma vez que auxilia no entendimento sobre o modo como a comunidade se relaciona com os seus problemas em um processo de interação com a universidade (Lima, 2015).



## 2 A EXECUÇÃO DO PROJETO NA COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO BELA VISTA EM FORTALEZA, CEARÁ

A percepção é um instrumento que possibilita a escuta dos valores, necessidades e expectativas de populações locais em relação a determinado lugar. Trata-se de uma ferramenta que “possibilita a compreensão do eu e do outro, das relações afetivas, dos sentimentos e da relação com o ambiente” (Orsi et. al, 2015, p. 16).

Foi utilizada aplicação de questionário. Conforme Marconi e Lakatos (2015), os questionários foram disponibilizados para os estudantes por meio online após a intervenção na comunidade no dia 23 de novembro de 2023, no Bairro Bela vista, conforme a Figura 1. Durante a intervenção, foi realizada uma palestra para os membros da comunidade visando incentivar a comunidade na busca por seus direitos e promovendo divulgação do núcleo de prática jurídica do Centro Universitário da Christus.

**Figura 1** - Cozinha comunitária da Bela Vista, Fortaleza - CE.



Fonte: Autores, 2024.

A Figura 2 a, b e c ilustram o dia de apresentação da palestra para a comunidade na cozinha comunitária, também denominada de solidária ou popular. Ela é um projeto vinculado ao Governo do estado do Ceará por meio do Programa Ceará sem fome.

Figura 2 a, b e c -



Fonte: Autores, 2024.

Fora aplicado questionário semi-estruturado com 10 questionamentos, que estão dispostos no Quadro 1. Para coleta, foram disponibilizados links para que os estudantes que participaram da prática pudessem responder 4 perguntas para caracterizar o colaborador e 6 perguntas para identificar a percepção deles acerca da atividade de extensão.

## Quadro 1 – Questionamentos aplicados com os alunos.

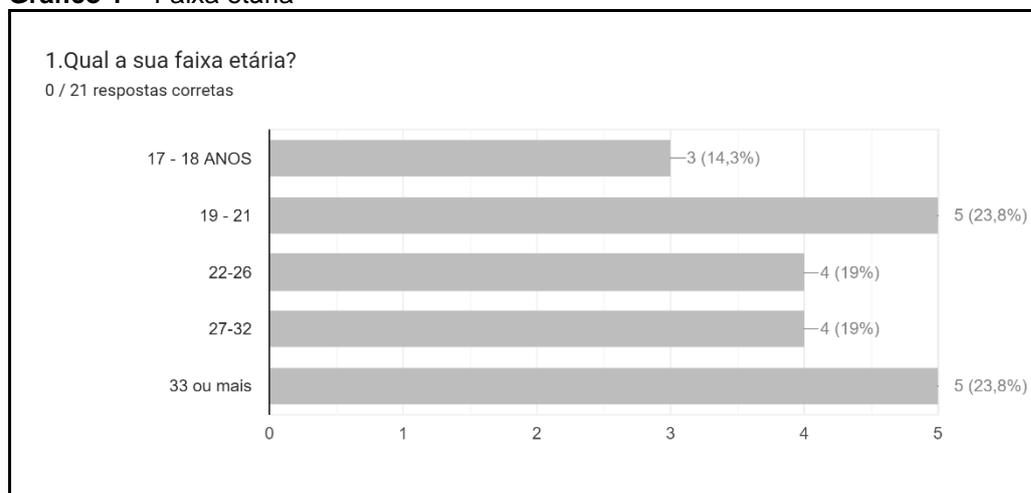
1. Qual a sua faixa etária?
2. Qual semestre está cursando?
3. Qual seu Gênero?
4. Qual sua Formação anterior ao curso de direito?
5. O que é extensão universitária?
6. Qual a importância do tripé ensino, pesquisa e extensão no âmbito universitário?
7. O que você conseguiu compreender acerca dos direitos fundamentais pesquisados e projetos que buscam a sua efetivação? tais projetos são suficientes?
8. Quais as propostas mais interessantes foram apontadas durante a pesquisa e apresentação?
9. Quais as contradições apontadas entre o texto constitucional e as garantias que se efetivam e garantem o direito?
10. Tomando em consideração as teorias, concepções e sentidos da constituição abordadas durante as aulas de constitucional, qual abordagem está mais relacionada a extensão? Dê sua opinião.

Fonte: Autores, 2024.

## 3 OS DADOS CATALOGADOS NO QUESTIONÁRIO COM OS ALUNOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL 1

Para entender a percepção foi aplicado questionário com 10 perguntas e foram recebidas 21 respostas. Esse número foi positivo e representou mais de 75% da turma que participou. O Gráfico 1 ilustra a faixa etária dos alunos da disciplina direito constitucional 1 do turno da noite do semestre 2023.2 que participaram da prática de extensão. A maioria jovens entre 17 e 26 anos, 58%. E outros 42% entre 27 e 50.

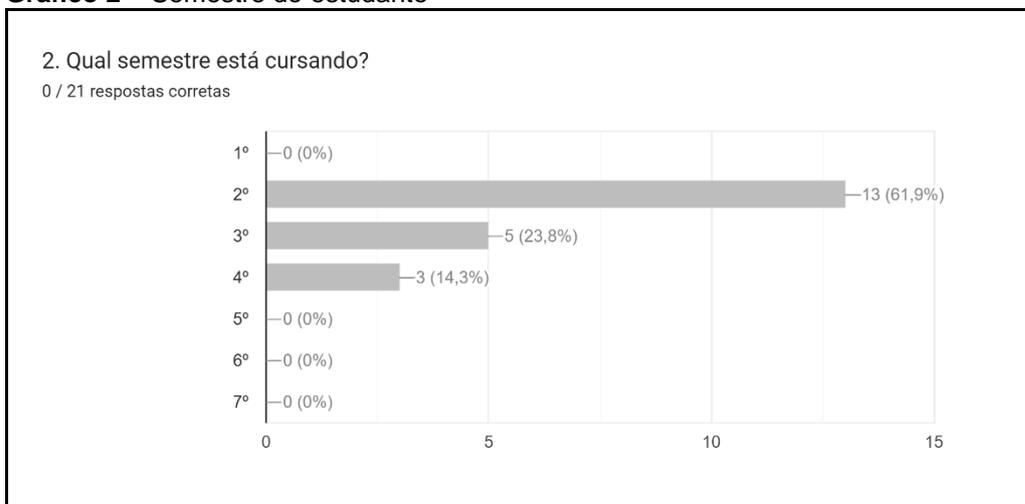
Gráfico 1 – Faixa etária



Fonte: Autores, 2024.

A prática da curricularização da extensão no Centro Universitário Christus sede Parquelândia está em constante organização, todavia, em 2023.2, se planeja que ele ocorra durante 70% da graduação em Direito. A disciplina de direito constitucional 1 está localizada no 2º semestre, mas alguns estudantes já estariam em semestres avançados. No Gráfico 2, é possível perceber que toda a amostra dos alunos da disciplina de direito constitucional 1 está entre o 2º e 4º semestre curricular. Sendo assim, é um grupo jovem e cursando os semestres iniciais.

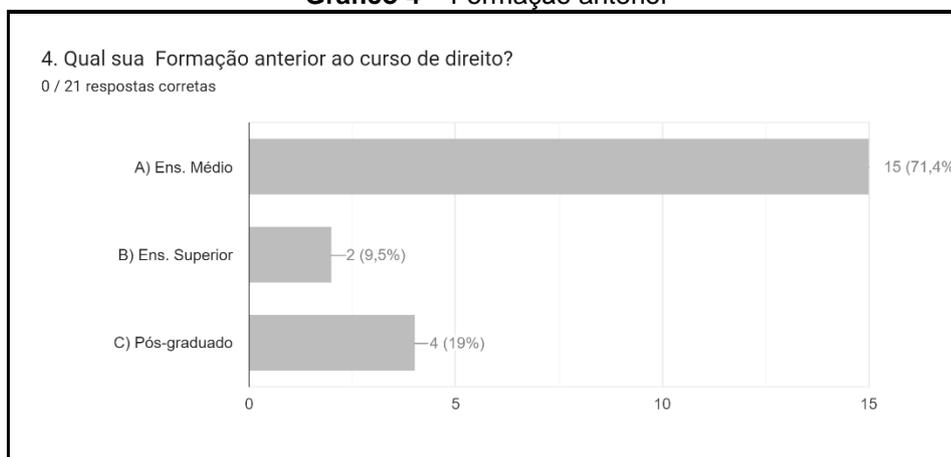
**Gráfico 2 – Semestre do estudante**



Fonte: Autores, 2024.

Outra análise que pode ser elencada é a de que a maioria, 71,4%, não possuíam outra formação anterior a faculdade de direito. Cerca de 9,5% já haviam concluído outro curso superior e 19% possuíam titulação de Pós-graduação.

**Gráfico 4 – Formação anterior**



Fonte: Autores, 2024.

Realizada a análise do perfil dos colaboradores, é notável que o avanço da atividade em uma cozinha comunitária, espaço que busca reduzir as desigualdades, realizando dentre outros princípios o da dignidade humana (CF, Art. 1º, III). Avançando para o elemento da compreensão, o instrumento participativo que tem sido utilizado e defendido em um viés governamental de políticas públicas. A percepção ilustra o grau de relação com a atividade. Neste caso, relacionando com as disciplinas de Direito Constitucional 1, Hermenêutica e Teoria do Direito. No Quadro 1, estão detalhadas algumas respostas. Nessa abordagem, por mais que exista alguma atecnia, é necessário valorizar o conteúdo das respostas e o que elas representam na compreensão/percepção da relação da constituição com a sociedade brasileira.

## Quadro 1 – Percepção dos colaboradores

5. “Um momento em que há a aplicabilidade do que se é aprendido em sala na comunidade próxima à realidade da universidade, para que o estudo e os contornos do que se é aprendido não se atrele simplesmente à elite que possui acesso a esse tipo de informação”.

“A extensão é uma forma de trazer elementos externos para complementar o curso, como atividades fora da zona de conforto, como, fora de salas de aulas, a extensão ela influencia na comunicação entre alunos (universidade) e entre a comunidade como forma de ter experiências além dos estudos em salas de aulas, a extensão ela beneficia tanto os alunos ao repassarem o que aprendem nas comunidades, e para a sociedade que aprendem com os alunos”.

“É a iniciativa da universidade em atender, ouvir e orientar a comunidade, relacionando o conteúdo didático e programático com as demandas sociais que envolvem a sociedade, levando a experiência universitária para um patamar de integração social entre universidade, alunos e as demandas da população”.

“A extensão universitária é uma prática aliada a um planejamento cujo objetivo é aproximar os estudantes de seu público alvo, sobretudo às comunidades mais carentes e pessoas alijadas do acesso às benesses do ordenamento jurídico brasileiro. Portanto, é uma atividade prática que visa aproximar e transformar a comunidade como apoio do centro universitário”.

“É a prática de exercer e conhecer a realidade diária da população, compreendendo de perto a demanda de cada pessoa ou comunidade, podendo assim ter um aprendizado mais humanitário”.

“Uma forma de interação acadêmica com a sociedade, colocando em prática os conhecimentos adquiridos, por meio de interações com determinado público, feito com delimitação para que tenha uma profundidade em sua aplicação em certos temas, explorando formas de intervir, estudos feitos com profundidade para se explorar ao máximo a extensão estabelecida”.

6. “O deslocamento e dinamismo da realidade social e intelectual dos universitários para uma comunidade próxima a instituição visando o crescimento das duas realidades (universidade e comunidade) conjunta.

Ambos são necessários para a formação do aluno no âmbito universitário, pois cada um tem seus objetivos que são extremamente necessários para a formação do universitário. O ensino ele é necessário pois é a base da formação, a pesquisa ela fornece conhecimentos a mais, aprofundado e novo. Por fim, à extensão ela será a aplicação abordada nas pesquisas para assim, beneficiar a sociedade”.

“Garantir que o aluno tenha pleno acesso à informações e aprendizados de qualidade inerentes a sua graduação, ao mesmo que tempo que desenvolve capacidade de pesquisar, obter e organizar dados com maestria e levar seu conhecimento técnico-científico e social para agregar e atender à demandas da sociedade”.

“Sabe-se que o tripé universitário, isto é, ensino, pesquisa e extensão é indispensável pelo menos por três motivos. O primeiro é que promove aliança entre prática e teoria, evitando que o estudante se debruce em demasia sobre os conceitos teóricos. Como se diz, aprende-se melhor fazendo. No segundo motivo, há um investimento em transformar a comunidade ao redor dos centros universitários,



no tocante ao curso de direito por exemplo, procura-se levar o acesso à justiça, aos direitos e garantias fundamentais, além de dispor ao povo uma figura cuja função é ajudar. Por fim, a extensão é a ligação entre a teoria em sala de aula e a realidade experimentada pelo povo. Além de trazer aos estudantes suas demandas, a comunidade pode propor intervenções em pontos onde julgam mais importantes. Os estudantes terão condição de propor pesquisa, provocar o setor público para resolução de questões importantes, dessa forma materializa-se mudanças realmente estruturais na comunidade, visando a melhoria da vida local”.

“Muito útil para um aprendizado mais preciso e de maior qualidade”.

“O conjunto dos três se tornam imprescindível, pois estão diretamente interligados como uma forma de fundamentação e aprendizagem, para que sejam aplicados de forma correta com baseamento. No começo com o ensino, onde toda parte teórica é desenvolvida, logo após, a aplicação da prática sendo feita na pesquisa, e sua parte de exploração por meio da extensão, no qual prepara o aluno em diferentes posições, que desenvolve sua capacidade de pesquisa durante a graduação”.

7. “Evidentemente não, pois que haja a positivação ilustre dos direitos fundamentais, tudo é muito abstrato, não se dá condições para que o recorte carente ascenda no sistema”.

“Compreendi que, o direito ele é assegurado na constituição, mas nem todos tem acesso a esse direito, acredito que as propostas indicadas pelos meus colegas são importantes, mas, existe também outras como, a divulgação para arrecadação de fundos para a “cozinha popular” também poderia ser um dos projetos ofertados”.

“Os direitos fundamentais constituem uma garantia imprescindível à países civilizados e devem ser universalizados entre todos os cidadãos, pois, somente assim, garantir-se-á plenamente à democracia. Projetos que dissertam ou que lutam pela implementação universal de tais direitos são mais que bem vindos e devem ser vistos como exemplo pelo Estado e pela sociedade civil. Entretanto, sua capacidade de resolver as mazelas sociais é insuficiente, haja vista que cabe ao Estado, provedor do bem estar público-privado, promover condições para aprimoramento e desenvolvimento socioeconômico, afim de garantir a consagração dos direitos fundamentais e da democracia”.

“O direito estudado foi o de alimentação adequada. Há que se registrar a importância que vem se disponibilizando para essa temática. Compreendo o direito à alimentação adequada como sendo indispensável e profundamente ligado a dignidade da pessoa humana. Todavia, por mais bem intencionados que sejam os projetos para combater a fome, especialmente no Ceará, verifica-se uma insuficiência em resolver o problema, seja pela alocação dos recursos, seja pela falta de incentivo do governo, ou a falta de eventos visando promover as entidades que trabalham nesse fim. Em meu entendimento, poderia propor uma parceria com restaurantes quanto às sobras. Apesar de ser um tema delicado, não estamos falando de restos, não é isso. Estamos falando de alimentos hábeis à nutrição humana, contudo, não consumidos e, portanto, desperdiçados. É que as leis proíbem tal prática, mas talvez seja a hora de retomar esse debate aliado com incentivo fiscal”.

“Sim, podemos ver de perto a necessidade da população que busca seus direitos”.

“Que existem formas bem elaboradas sim para a efetivação de tal direito fundamental, mas que sempre existe uma lacuna que precisa ser desenvolvida com mais atenção, pois deve-se levar em consideração a subjetividade da sociedade e as diferentes formas de recebimento que essas pessoas têm para tal projeto”.

“Nessa extensão, abordamos o direito a uma alimentação digna a todos, um direito fundamental garantido na nossa constituição. Conhecemos de perto iniciativas que buscam combater a miséria no Brasil, fornecendo refeições dignas para pessoas em situação de vulnerabilidade. Podemos aprofundar esse estudo e iniciativas cada vez mais, como uma participação direta da Universidade nesses projetos”.

8. “O sisan e o Ceará sem fome, tem uma premissa belíssima, a proposta ao incentivo ao associativismo e cooperativismo para a produção e a comercialização de alimentos, com o foco especial em comunidades”..

“Campanhas de conscientização a respeito da importância da reivindicação dos direitos fundamentais, como alimentação, educação e dignidade, unidos com atendimento nos NPJ das universidades e divulgação do contato da Defensoria Pública. Além disso, é fundamental reivindicar o aprimoramento das Defensorias Públicas, a melhora da qualidade de ensino e a maior geração de oportunidades”.

“Em minha visão, a proposta mais importante foi a da cozinha da Bela Vista e dos alunos o material foi o folder expondo um pouco mais sobre tais direitos.

‘O principal do direito à alimentação”



”Elaboração de políticas públicas na qual levassem mais informações com relação aos direitos sociais que elas possuem e não conhecem na maioria da vezes, que deixam de usufruir por falta de conhecimento sobre o assunto. Apoio do governo a essas iniciativas populares que buscam conhecer a fome”. “Foi importante conhecer esse projeto que muita gente não sabe que existe. Ceará sem fome; A orientação sobre se buscar apoio do poder público para ter acesso a tal direito, ex: defensoria pública; Maior participação da comunidade”.

9. “As contradições são justamente essas lacunas no âmbito prático da norma, mas que existem iniciativas populares que garantem a efetivação desse direito.

Na constituição federal ela assegura a todos o direito à alimentação, porém, sabemos que esse direito não é efetivado, pois, nem todos tem esse direito garantido”.

“As contradições são explicitadas pela realidade, haja vista que uma parcela significava da população vive na miséria, passa fome, vive no analfabetismo, sem oportunidade de acesso à educação e saúde públicas de qualidade, são subjugados pela criminalidade e não possuem o conhecimento devido a respeito dos seus direitos e nem sequer possuem meios para reivindicá-los, haja vista o sucateamento das Defensorias Públicas. Todos esses fatores contradizem os direitos e garantias fundamentais previstos na CF-88”.

“Por mais que o artigo 6º da CF/88 determine o direito à alimentação adequada e a legislação infraconstitucional organize todo um sistema de gerenciamento alimentar, verifica-se uma contradição no que concerne à efetivação de tal direito fundamental. Mais de 300 milhões de pessoas passam fome, ao passo que os excedentes produzidos no país superam e muito essa cifra. Então não há que se falar em déficit de produção, mas sim em ajuste administrativo de recursos. É possível conciliar uma política que privilegie os mais diferentes setores como o agronegócio e a população mais carente. As necessidades dessas figuras não são mutuamente excludentes, para se atender um interesse não é preciso descartar o outro”.

“A proposta que foi escrita, não é cumprida de forma efetiva”

“É dito a aplicação feita para todos de forma plena, mas que na prática se ignora as diferenças sociais presentes na sociedade, da forma que nem todos conseguem ter seu direito resguardado”.

10. “A dimensão axiológica da constituição, no sentido do “Dever ser”. A constituição deve ser muitas coisas, mas não se dá os mecanismos que abranjam a sociedade em sua Completude.

A Teoria das gerações. É um exemplo de 1º geração, o direito à alimentação, que é um direito individual onde todos devem ser fornecidos a todos sem distinção de classes”.

Constituição Dirigente

“Em minha concepção, sem dúvida a maior aplicação das teorias constitucionais que se aplicam é a de Peter Häberle, sobre a sociedade aberta dos interpretes da constituição e da Konrad Hesse, a força normativa da constituição. Isso pois, é preciso despertar no povo, ou reafirmar a crença na força constitucional. Num cenário atual onde somente se verifica casos de corrupção, impunidades, violências, é natural o cidadão ter abalado sua crença naquilo que lhe é mais precioso, seus direitos e deveres brasileiros. Se é verdade uma dicotomia política, ou seja, uma polarização e consequentemente um forte indício de erosão democrática, então é verdade que precisamos combater este mal e reafirmar a importância da participação popular no processo jurisdicional”.

“Infelizmente, estamos vendo a carência ou a impossibilidade de acesso do povo aos seus direitos básicos, podemos entender de fato como funciona o próprio sistema social e como a sociedade vulnerável se organiza”.

## 4 ANÁLISE DOS DADOS ADQUIRIDOS NA PESQUISA A PARTIR DAS DIFERENTES FORMAS DE SE COMPREENDER A CONSTITUIÇÃO

Todos os enunciados foram expressos pelos alunos que participaram da prática de extensão, que comunga a teoria das disciplinas de direito à prática cotidiana de um caso que está no entorno do Centro Universitário Christus – sede da



Parquelândia. Os questionamentos que foram aplicados e tiveram reflexões satisfatórias, exprimindo a participação dos alunos são: 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Dentre as respostas, o tripé ensino, pesquisa e extensão foi citado como um elemento importante diante da relação com a atividade. A extensão integra ao convívio da universidade a comunidade adjacente por meio da prática. Outro apontamento mostrou que a efetividade do direito muitas vezes necessita de uma garantia que não acontece apenas pelo poder público, mas também pela própria comunidade, quando se organiza com instituições civis. Quanto ao direito, a relação é múltipla e apresenta diversos autores, enaltecendo que os direitos materialmente constituídos formam direitos que saem da esfera do direito e figuram como garantias. Não é o caso da alimentação, conforme 85,7% dos colaboradores, que entendem que há a necessidade de lutas para manutenção de pequenas políticas públicas como as cozinhas comunitárias.

Sobre a relação com as disciplinas, sobretudo a disciplina de Direito constitucional, foram apresentados diversos autores como Haberle (1997) e Hesse (1991) enfatizando que todos devem ter acesso ao conhecimento dos seus direitos. Em relação à participação da população na política e nas decisões fundamentais, em pelo menos 60% das respostas isso foi mencionado e 100% apresentaram raciocínios que relacionam a prática com o reconhecimento das desigualdades e contradições sociais como elementos básicos para a compreensão da constituição no Brasil. Nesse caso, Lassale (1933) foi bastante citado, dentro de sua ideia de constituição como folha de papel.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observou-se que a análise da percepção nas práticas de monitoria pode ser eficiente para ilustrar dados acerca da participação de alunos em atividades de extensão na disciplina de Direito Constitucional 1. Nesse contexto, o presente trabalho enaltece a ideia de que a extensão possibilitou uma visão crítica acerca do problema que envolve o direito a alimentação e a sua garantia efetiva.

A interação com a prática comunitária permitiu maior conscientização e sensibilidade ao tema aos alunos que atualmente estão se integrando a temática do direito. Embora houvesse diferenças de idade e de semestre, a partir da prática e das



respostas, que não foram genéricas, todos apresentaram reconhecimento da prática de extensão como elemento e oportunidade de superar uma visão pré-constituída e dialogar com os conteúdos teóricos em busca pela garantia de direitos.

O reconhecimento da prática da extensão como atividade importante foi objeto de apontamento unânime pelos colaboradores, que enfatizaram o compromisso com aspectos disciplinares e contradições movidas pela desigualdade. Como valor da experiência relatada, por fim, se destaca o poder do conhecimento de direitos e da busca pela maior participação política como desafios a serem realizados para a concretização da constituição de 1988 no Brasil.

## REFERÊNCIAS

BERCOVICI, Gilberto. *Desigualdades regionais, Estado e Constituição*. São Paulo: Editora. Max Limonad, 2003.

BRASIL DE FATO. **Combate à fome: Cozinha Popular da Bela Vista retoma atividades para 2022.** Disponível em: <https://www.brasildefatoce.com.br/2022/02/11/combate-a-fome-cozinha-popular-da-bela-vista-retoma-atividades-para-2022>. Acesso em 26.01.2024.

DALY, Tom Gerald. *The Alchemists*. Questioning our faith in courts as democracy-builders. 2017: Cambridge, Cambridge University Press, 2017.

GOMES, M. de O. (2020). **É preciso diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz: Paulo Freire e a Pedagogia da Esperança.** Retratos da Escola, 14(29), 329–339.

GOMES JUNIOR, Francisco Tarcísio Rocha. **O constitucionalismo como árvore viva de Wil Waluchow: entre emergência e autoritarismo.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição – contribuição para a interpretação pluralista e procedimental da Constituição.** Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Fabris, 1997.

HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição.** Sergio Antônio Fabris Editor: Porto Alegre, 1991.

LASSALLE, Ferdinand. **O Que é uma Constituição?** Edições e Publicações do Brasil, São Paulo, 1933.

LIMA, G. P. Educação ambiental crítica: da concepção à prática. **Revista Sergipana de Educação Ambiental**, v. 1, n. 2, p. 33-54, 2015.



MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Metodologia científica. 7. ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas, 2003-2014. 225 p.

MENDONÇA, S. G. L.; SILVA, P.S. **Extensão Universitária**: ação comunitária em universidades brasileiras. São Paulo, v. 3, p. 29-44, 2002.

MIGUEL, J. C. A curricularização da extensão universitária no contexto da função social da universidade. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 19, n. 50, p. e11534, 2023. DOI: 10.22481/praxisedu.v19i50.11534. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/ind.../praxis/article/view/11534>. Acesso em 9 fev. 2024.

MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro; ANDRADE, Fernando César Bezerra de. Ensino-pesquisa-extensão: um exercício de indissociabilidade na pós-graduação. **Revista Brasileira de Educação** v. 14 n. 41 maio/ago. 2009.

MORIN, Edgar. **OS SETE SABERES NECESSÁRIOS À EDUCAÇÃO DO FUTURO**. Brasília: Cortez, 2000. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. ORSI, R. F. M.; WEILER, J. M. A.; CARLETTO, D. L.; VOLOSZIN, M. Percepção ambiental: uma ressignificação dos sentidos. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, v. 32, n. 1, p. 20-38, 2015.

SILVA, Miriam Ferreira da. MENDOZA, Cynthia Carolina González. A importância do ensino, pesquisa e extensão na formação do aluno do Ensino Superior. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. Ano 05, Ed. 06, Vol. 08, pp. 119-133. Junho de 2020. ISSN: 2448-0959, Link de acesso: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/pesquisa-e-extensao>

